



Grupo
TERRIS

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL DO
PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE
CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS**

ABRIL 2025

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

A presente avaliação final foi realizada e concluída pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo das empresas Ecorede e Rede Ambiente que, no âmbito do Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, quantifica o grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

A presente avaliação anual cumpre com as disposições estabelecidas pelo artigo 6.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, aprovado pelo Decreto-lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

2. INTRODUÇÃO

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, aprovou a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024. Na sequência daquela Resolução e do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, a Ecorede e a Rede Ambiente elaboraram o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), através do qual procede à identificação, por cada departamento da estrutura da Ecorede e da Rede Ambiente, dos riscos que lhe estão associados e à indicação das medidas adotadas para mitigação da sua ocorrência e do seu impacto.

Depois de adotado, o PPR é objeto de avaliações periódicas sobre a sua execução e eficácia. Para o efeito, e nos termos do artigo 6.º, n.º 4, do RGPC, tal controlo é efetuado através (a) da elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar das situações identificadas de risco elevado ou máximo, e (b) da elaboração, no mês de abril, de relatório de avaliação anual.

Assim, o presente Relatório de Avaliação Anual pretende dar resposta à obrigação prevista no RGPC de controlo da execução do PPR, apresentando, nomeadamente, a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como o respetivo estado de evolução, numa lógica de melhoria contínua.

3. METODOLOGIA

O período sujeito à presente avaliação refere-se ao ano de 2024.

A presente avaliação anual, coordenada pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo, decorreu de forma interativa com os diferentes departamentos da Ecorede e da Rede Ambiente, por forma a garantir o melhor nível possível de identificação dos riscos, respetivas medidas de mitigação e seu estado de implementação.



4. AVALIAÇÃO ANUAL

Conforme a tabela abaixo, à data da elaboração do presente relatório, encontram-se identificados 3 (três) riscos moderados, 12 (doze) riscos reduzidos e 0 (zero) riscos elevados. Mais concretamente, veja-se:

UNIDADE ORGÂNICA	PROCESSO	RISCO	EVENTO DE RISCO	CLASSIF. DE RISCO	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
Geral	Transversal a todos os processos	Corrupção e Infrações Conexas	Falta de revisão do Código de Conduta	Reduzido	1. Revisão do Código de Conduta a cada 3 anos e/ou sempre que se opere alguma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária das empresas do Grupo e do próprio Grupo Terris, que justifiquem a sua revisão.
Geral	Transversal a todos os processos	Corrupção e Infrações Conexas	Falta de monitorização do cumprimento do Código de Conduta por parte de todos colaboradores.	Reduzido	1. Atentar no cumprimento do Código de Conduta. 2. Elaborar um relatório sempre que for cometida alguma infração ao Código de Conduta que tem de conter, pelo menos: a. A identificação das regras violadas; e b. A(s) sanção(ões) aplicada(s).
Geral	Transversal a todos os processos	Corrupção e Infrações Conexas	Não publicitação do Código de Conduta	Reduzido	1. Publicitação do Código de Conduta 10 dias após a sua implementação, informando, todos os colaboradores das empresas do Grupo Terris abrangidas, da sua disponibilização e local de consulta. 2. Por <u>consequência</u> de <u>uma revisão</u> , sempre que <u>resultar</u> <u>uma</u> alteração, ainda que mínima, ao Código de Conduta, é assegurada a devida publicidade, no prazo de 10 dias a

					contar daquela revisão, informando, todos os colaboradores das empresas do Grupo Terris abrangidas, da sua disponibilização e local de consulta.
Geral	Transversal a todos os processos	Corrupção e Infrações Conexas	Falta de revisão do Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas	Reduzido	1. Revisão do Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas (PPR) a cada 3 anos (obrigatoriamente) e sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária do Grupo Terris e das suas empresas que justifiquem a revisão.
Geral	Transversal a todos os processos	Corrupção e Infrações Conexas	Não publicitação Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas.	Reduzido	1. Publicitação do PPR, 10 dias após a sua implementação, informando, todos os colaboradores das empresas do Grupo Terris abrangidas, da sua disponibilização e local de consulta. 2. Por consequência de uma revisão, sempre que resultar uma alteração, ainda que mínima, ao PPR, é assegurada a devida publicidade, no prazo de 10 dias a contar daquela revisão, informando, todos os colaboradores das empresas



					do Grupo Terris abrangidas, da sua disponibilização e local de consulta.
Geral	Transversal a todos os processos	Corrupção e Infrações Conexas	Incumprimento das funções de Responsável pelo Cumprimento Normativo.	Reduzido	1. Cumprimento do Descritivo Funcional do Responsável pelo Cumprimento Normativo que define o perfil do Responsável pelo Cumprimento Normativo, que incluiu, entre outros pontos: <ul style="list-style-type: none"> • Missão; • Modo de exercício; e • Funções do Responsável pelo Cumprimento Normativo.
Geral	Transversal a todos os processos	Corrupção e Infrações Conexas	Não adequação do Programa de Formação de Corrupção e Infrações Conexas.	Reduzido	1. Adequação do Programa de Formação contínua para a área da prevenção da Corrupção. 2. Incluir todos os colaboradores relevantes das empresas do Grupo Terris às quais o PPR é aplicável. 3. Registrar as formações ministradas conforme o Modelo de Registo das Ações de Formação.

Geral	Estabelecimento de relações de negócios com fornecedores, clientes e terceiros que ajam em nome das empresas do Grupo Terris	Corrupção e Infrações Conexas Conflitos de interesses	Falta de Avaliação Prévia do Risco ou classificação do risco deficiente	Reduzido	1. Seguir o Procedimento de Avaliação Prévia do Risco; 2. Entregar os respetivos Formulários de Avaliação Prévia aos clientes e beneficiários efetivos, conforme o caso; 3. Analisar e proceder conforme o descrito naquele procedimento, permitindo a identificação dos beneficiários efetivos, dos riscos em termos de imagem e reputação, bem como das relações comerciais com terceiros, a fim de identificar possíveis conflitos de interesse.
Geral	Estabelecimento de relações de negócios com terceiros Recrutamento e seleção	Corrupção e Infrações Conexas Conflitos de Interesses	Deficiente reporte da existência de conflitos de interesses por parte de clientes, fornecedores e terceiros que atuam em nome das empresas do Grupo.	Moderado	1. Seguir a Política de Prevenção de Conflitos de Interesses; 2. Informar todos os colaboradores das empresas do Grupo Terris às quais esta Política é aplicável da existência da Declaração de Inexistência de Conflitos, Declaração de Conflitos de Interesses e Pedido de Afastamento, todos anexos à Política de Prevenção de Conflitos de Interesses; 3. Incentivar os colaboradores à leitura integral e atenta da Política de Prevenção de Conflitos de Interesses; 4. Informar os colaboradores da necessidade de preenchimento e assinatura das Declarações e Pedido referidos no ponto acima.



Geral	Denúncia de Infrações	Corrupção e Infrações Conexas Violação de direitos de denunciante Violação de dados pessoais	Incumprimento da Política de Tratamento de Denúncias e de Não Retaliação e da Política de Privacidade do Canal de Denúncias.	Reduzido	<ol style="list-style-type: none"> 1. Seguir adequadamente a Política de Tratamento de Denúncias e de Não Retaliação do Grupo Terris; 2. Promoção da sua divulgação junto dos colaboradores, garantindo que é prontamente cumprido; 2. Cumprir integralmente a Política de Privacidade do Canal de Denúncias.
Geral	Denúncia de Infrações	Corrupção e Infrações Conexas Violação de direitos de denunciante	Denúncias fora do âmbito definido para o Canal de Denúncias do Grupo Terris	Moderado	<ol style="list-style-type: none"> 1. Promoção, junto dos colaboradores, da leitura integral e atenta da Política de Tratamento de Denúncias e de Não Retaliação; 2. Formação sobre o funcionamento do Canal de Denúncias.

Geral	Denúncia de Infrações	Corrupção e Infrações Conexas Violação de direitos de denunciante Violação de dados pessoais	Falta de monitorização do Canal de Denúncias	Reduzido	<ol style="list-style-type: none"> 1. Realizar a monitorização do Canal de Denúncias através da preparação do Relatório Anual no âmbito do seu funcionamento.
Geral	Transversal a todos os processos	Corrupção e Infrações Conexas Violação de direitos de denunciante	Falta de adequação do Programa de Formação no âmbito do Canal de Denúncias.	Reduzido	<ol style="list-style-type: none"> 1. Adequação do Programa de Formação contínua para a área da proteção dos denunciante e funcionamento do Canal de Denúncias; 2. Incluir todos os colaboradores das empresas do Grupo Terris onde o Canal é aplicável; 3. Incluir todos os novos colaboradores das empresas do Grupo Terris.

Geral	Transversal a todos os processos	Corrupção e Infrações Conexas Violação de direitos de denunciante	Falta de registo das presenças dos colaboradores nas Formações no âmbito do Canal de Denúncias	Reduzido	<ol style="list-style-type: none"> 1. Registar as Formações ministradas no Modelo de Registo das Ações de Formação.
Geral	Relações com clientes, potenciais clientes e fornecedores	Corrupção e Infrações Conexas Conflitos de Interesses	Atribuição incorreta de presentes e hospitalidades, doações e patrocínios	Moderado	<ol style="list-style-type: none"> 1. Seguir a Política de Presentes e Hospitalidades, Doações e Patrocínios; 2. Divulgar adequadamente a Política acima referida, junto dos colaboradores; 3. Promover a leitura integral da Política de Presentes e Hospitalidades, Doações e Patrocínios

Adicionalmente, não foram participadas, seja através do implementado Canal de Denúncias, seja através de outros meios, quaisquer situações suscetíveis de consubstanciarem atos de corrupção ou infrações conexas.

4.1. ANÁLISE

Para cada uma das medidas de mitigação acima identificadas, será quantificado o seu grau de implementação de acordo com a seguinte legenda.

Grau	Descrição	Definição
1	Não implementada	A medida ainda não foi aplicada, nem implementada.
2	Implementação planeada	A medida está em fase de planeamento, com ações específicas delineadas para a sua implementação, mas ainda não foi iniciada.
3	Em implementação	As ações planeadas estão atualmente em execução para implementação da medida.
4	Recentemente implementada	A medida foi implementada, mas ainda pode requerer ajustes finais ou otimizações.
5	Plenamente implementada	A medida foi totalmente implementada e está operacional, sem necessidade de ajustes adicionais.

4.2. MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

Medida	Grau	Observações
Revisão do Código de Conduta a cada 3 anos e/ou sempre que se opere alguma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária das empresas do Grupo e do próprio Grupo Terris, que justifiquem a sua revisão.	5	Ainda não se verificou nenhum dos pressupostos para a revisão do Código de Conduta, pelo que ainda não se procedeu a qualquer revisão. Contudo, a mesma encontra-se planeada para o final do presente ano de 2025.
1. Atentar no cumprimento do Código de Conduta. 2. Elaborar um relatório sempre que for cometida alguma infração ao Código de Conduta que tem de conter, pelo menos: a. A identificação das regras violadas; b. As sanções aplicadas.	5	Ainda não se verificou nenhuma violação ao Código de Conduta, pelo que ainda não houve necessidade de elaboração do relatório de infração ao mesmo. Contudo, encontra-se prevista a respetiva elaboração no caso de infração.



<p>1.Publicitação do Código de Conduta 10 dias após a sua implementação, informando, todos os colaboradores das empresas do Grupo Terris abrangidas, da sua disponibilização e local de consulta.</p> <p>2.Por consequência de uma revisão, sempre que resultar uma alteração, ainda que mínima, ao Código de Conduta, é assegurada a devida publicidade, no prazo de 10 dias a contar daquela revisão, informando, todos os colaboradores das empresas do Grupo Terris abrangidas, da sua disponibilização e local de consulta.</p>	5	<p>O código de conduta foi implementado e publicitado.</p> <p>Ainda não se procedeu à revisão do Código de Conduta, pelo que ainda não houve a respetiva publicidade. Contudo, a mesma encontra-se prevista para quando se proceder à respetiva revisão.</p>
<p>Revisão do Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas (PPR) a cada 3 anos (obrigatoriamente) e sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária do Grupo Terris e das suas empresas que justifiquem a revisão.</p>	5	<p>Ainda não se verificou nenhum dos pressupostos para a revisão do Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas, pelo que ainda não se procedeu a qualquer revisão. Contudo, a mesma encontra-se planeada para o final do presente ano de 2025.</p>
<p>1.Publicitação do PPR, 10 dias após a sua implementação, informando, todos os colaboradores das empresas do Grupo Terris abrangidas, da sua disponibilização e local de consulta.</p> <p>2.Por consequência de uma revisão, sempre que resultar uma alteração, ainda que mínima, ao PPR, é assegurada a devida publicidade, no prazo de 10 dias a contar daquela revisão, informando, todos os colaboradores das empresas do Grupo Terris abrangidas, da sua disponibilização e local de consulta.</p>	5	<p>O PPR foi implementado e publicitado.</p> <p>Ainda não se procedeu à revisão do Código de Conduta, pelo que ainda não houve a respetiva publicidade. Contudo, a mesma encontra-se prevista para quando se proceder à respetiva revisão.</p>
<p>Cumprimento do Descritivo Funcional do Responsável pelo Cumprimento Normativo que define o perfil do Responsável pelo Cumprimento Normativo, que incluiu, entre outros pontos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Missão;• Modo de exercício; e <p>Funções do Responsável pelo Cumprimento Normativo.</p>	5	<p>Documento elaborado.</p>

<ol style="list-style-type: none"> 1. Adequação do Programa de Formação contínua para a área da prevenção da Corrupção. 2. Incluir todos os colaboradores relevantes das empresas do Grupo Terris às quais o PPR é aplicável. 3. Registrar as formações ministradas conforme o Modelo de Registo das Ações de Formação. 	5	<p>Formação ministrada pela PMC no dia 16/10/2023.</p>
<ol style="list-style-type: none"> 1. Seguir o Procedimento de Avaliação Prévia do Risco; 2. Entregar os respetivos Formulários de Avaliação Prévia aos clientes e beneficiários efetivos, conforme o caso; 3. Analisar e proceder conforme o descrito naquele procedimento, permitindo a identificação dos beneficiários efetivos, dos riscos em termos de imagem e reputação, bem como das relações comerciais com terceiros, a fim de identificar possíveis conflitos de interesse. 	3	<p>Esta é uma medida permanente no tempo, sendo que a consideraremos totalmente implementada quando decorridos 5 anos sobre o início da respetiva implementação.</p>
<ol style="list-style-type: none"> 1. Seguir a Política de Prevenção de Conflitos de Interesses; 2. Informar todos os colaboradores das empresas do Grupo Terris às quais esta Política é aplicável da existência da Declaração de Inexistência de Conflitos, Declaração de Conflitos de Interesses e Pedido de Afastamento, todos anexos à Política de Prevenção de Conflitos de Interesses; 3. Incentivar os colaboradores à leitura integral e atenta da Política de Prevenção de Conflitos de Interesses; 4. Informar os colaboradores da necessidade de preenchimento e assinatura das Declarações e pedido referidos no ponto acima. 	3	<p>Todos os colaboradores têm conhecimento da Política, tendo-lhes sido dado o acesso à mesma e sido dada formação com uma componente específica relativa à Política.</p> <p>Todos os colaboradores foram incentivados à leitura da Política. A medida considerar-se-á totalmente implementada quando decorrerem 5 anos sobre a respetiva implementação e se verifique que todos os colaboradores atentam no devido preenchimento e assinatura das declarações e pedidos anexos à Política.</p>
<ol style="list-style-type: none"> 1. Seguir adequadamente a Política de Tratamento de Denúncias e de Não Retaliação do Grupo Terris; 2. Promoção da sua divulgação junto dos colaboradores, garantindo que é prontamente cumprido; 2. Cumprir integralmente a Política de Privacidade do Canal de Denúncias. 	5	<p>Formação ministrada pela PMC no dia 16/10/2023. Para os colaboradores contratados após a formação ministrada, prevê-se que o processo de <i>onboarding</i> contenha informação sobre o devido funcionamento do Canal.</p>

<ol style="list-style-type: none"> 1. Promoção, junto dos colaboradores, da leitura integral e atenta da Política de Tratamento de Denúncias e de Não Retaliação; 2. Formação sobre o funcionamento do Canal de Denúncias 	5	Formação ministrada pela PMC no dia 16/10/2023. Para os colaboradores contratados após a formação ministrada, prevê-se que o processo de <i>onboarding</i> contenha informação sobre o devido funcionamento do Canal.
Realizar a monitorização do Canal de Denúncias através da preparação do Relatório Anual no âmbito do seu funcionamento.	2	Apesar de se encontrar prevista a realização deste relatório, ainda não foi elaborado relativamente a nenhum ano.
<ol style="list-style-type: none"> 1. Adequação do Programa de Formação contínua para a área da proteção dos denunciantes e funcionamento do Canal de Denúncias; 2. Incluir todos os colaboradores das empresas do Grupo Terris onde o Canal é aplicável; 3. Incluir todos os novos colaboradores das empresas do Grupo Terris. 	5	Formação ministrada pela PMC no dia 16/10/2023. Para os colaboradores contratados após a formação ministrada, prevê-se que o processo de <i>onboarding</i> contenha informação sobre o devido funcionamento do Canal.
Registrar as Formações ministradas no Modelo de Registo das Ações de Formação.	5	Registo é efetuado.
<ol style="list-style-type: none"> 1. Seguir a Política de Presentes e Hospitalidades, Doações e Patrocínios; 2. Divulgar adequadamente a Política acima referida, junto dos colaboradores; 3. Promover a leitura integral da Política de Presentes e Hospitalidades, Doações e Patrocínios 	5	Todos os colaboradores têm conhecimento da Política, tendo-lhes sido dado o acesso à mesma, com indicação da necessidade de leitura atenta.

4.2.1. OUTRAS MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

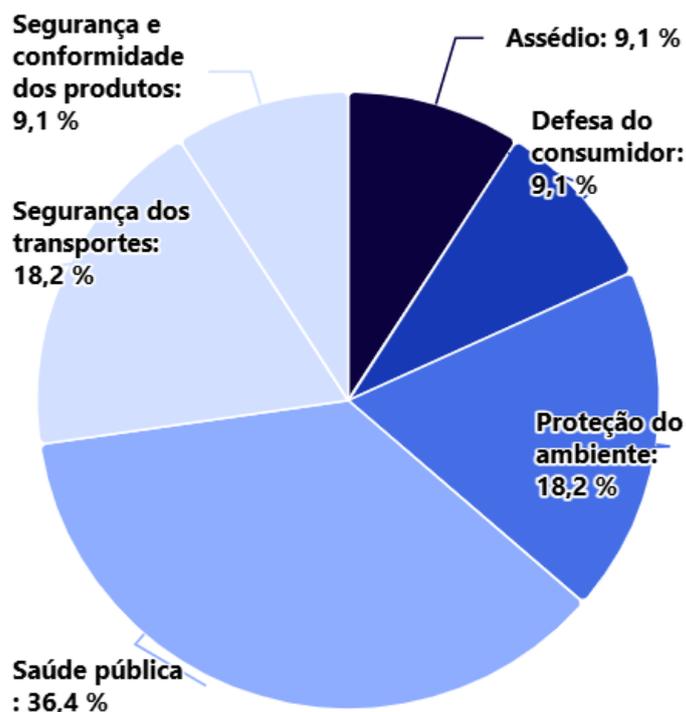
Foi, ainda, criado e implementado um Canal de Denúncias específico para a comunicação de infrações e situações lesivas do interesse público.

Através deste Canal de Denúncias, o denunciante pode denunciar de forma autónoma, confidencial e anónima.

A 16 de outubro de 2023 foi ministrada uma ação de formação no âmbito da prevenção da corrupção e infrações conexas aos colaboradores.

Durante o ano de 2024, foram registadas onze denúncias, das quais dez foram classificadas fora de âmbito e uma na categoria de assédio, conforme gráfico abaixo. Na denúncia registada na categoria de assédio, não obstante os pedidos de informação efetuados ao denunciante para, que desta forma, fosse possível realizar a investigação, os mesmos não foram facultados, pelo que a denúncia foi arquivada por não apresentar elementos suficientes para a sua identificação. No entanto, o denunciante foi informado que a denúncia poderá ser reaberta a qualquer momento, caso sejam facultados factos que permitam identificar e enquadrar a situação.

Detalhe das categorias



5. CONCLUSÕES

O presente relatório de avaliação anual evidencia os avanços significativos na implementação das medidas preventivas e corretivas do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

É necessário continuar o acompanhamento regular das medidas implementadas, garantindo a sua efetividade e relevância. É necessário garantir revisões periódicas do Plano e ações corretivas quando necessário. Adicionalmente, o Canal de Denúncias será monitorizado atentamente, por forma a ser assegurada a investigação de qualquer situação que possa ser associada à prática de corrupção e infrações conexas, bem como compreender os riscos a que a Ecorede e a Rede Ambiente estão efetivamente sujeitas.

Sugere-se também a realização de formações periódicas sobre ética e integridade para fortalecer a cultura organizacional anticorrupção.

6. Publicitação

O presente relatório de avaliação anual estará disponível no prazo de 10 dias contados da data da sua elaboração.

Lisboa, 21 de abril de 2025